



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20210703035709**, intitulada **DECRETO Nº 0039/2021 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 03/07/2021 15:59 | **Autorização:** 03/07/2021 15:59 | **Circulação:** 03/07/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 01211-A, 03/07/2021 (EXTRAORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

**RESUMO DO OBJETO**

No período de 03 a 16 de julho de 2021, o Decreto estabelece medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Pedra Lavrada - PB, fundamentado na Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde e na declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde. Bares, restaurantes, lanchonetes e similares poderão funcionar das 06h às 23h, com ocupação de 50% da capacidade, sendo vedado o consumo no local fora desse horário, permitido apenas delivery ou retirada. O comércio e setor de serviços poderão operar até dez horas contínuas diárias, sem aglomeração. Salões de beleza e barbearias atenderão exclusivamente por agendamento prévio; academias funcionarão com 30% da capacidade, das 06h às 21h; hotéis, pousadas, construção civil e atividades esportivas em setor aberto (três dias por semana) também são autorizados, observados protocolos da Secretaria Municipal de Saúde. Missas e cultos religiosos presenciais poderão ocorrer com 50% da ocupação. Fica proibido o funcionamento de casas de festas, eventos sociais, piscinas, esportes coletivos e shows. Servidores municipais retornam ao trabalho presencial, exceto os da Secretaria de Saúde e atividades que não possam ser executadas remotamente. O descumprimento sujeita o estabelecimento a multa de R\$ 500,00, interdição de até 7 dias na primeira reincidência e 14 dias na segunda, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210703035709&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 04:41